DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

"Dispõe sobre a rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, exercício de 2008, consubstanciadas no TC-00642/026/08, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

CLÁUDIO TRANQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. – Fica aprovado o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC n.° 001642/026/08 e, em conseqüência, ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, relativas ao exercício de 2.008, consubstanciadas no processo em questão, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, em 08 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO TRANQUEIRA
Presidente

ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
2ª Secretária

Registrada em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixada no ligar de costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, de conformidade com o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TELEFONE (0__17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO S.P